



Grupo Parlamentar

Proposta de Aditamento

À Proposta de Lei nº 247/X

(Cria o programa orçamental designado por iniciativa para o investimento e o emprego e, no seu âmbito, cria o regime fiscal de apoio ao investimento realizado em 2009 (RFAI 2009) e procede a alteração à Lei nº 64-A/ 2008, de 31 de Dezembro)

Exposição de Motivos

O Decreto-lei nº 187/2007 de 10 de Maio, define e regulamenta o regime jurídico de protecção nas eventualidades invalidez e velhice do regime geral da segurança social.

A aplicação do DL nº 187/2007, desde Junho de 2007, deu origem a que centenas de reformados fossem duramente penalizados, nomeadamente os que tinham as pensões de valor mais baixo.

Na comparação com as contas provisórias que existiam no Centro Nacional de Pensões, o cálculo mais favorável era o que incidia sobre a carreira completa, pelo que a imposição de um método de cálculo proporcional levou a reduções que ultrapassaram os 20%, em pensões de 400, 500 ou 600 euros.

Existiam em Portugal, em Dezembro de 2007, 1.350 mil pensionistas do Regime Geral, com uma pensão mensal inferior a 400 Euros.

A alteração introduzida pela Lei do Orçamento do Estado para 2009 consistiu numa nova regra de cálculo do valor da pensão, feito sobre toda a carreira contributiva, quando for mais favorável, para o trabalhador. No entanto, de acordo com aquela Lei, o novo cálculo não será aplicado com efeitos retroactivos.

O facto de esta regra não ter entrado em vigor em 2007 prejudicou cerca de 40 mil pensionistas, erro que é reconhecido pelo Governo ao propor a sua correcção, mas com efeitos apenas a partir de 1 de Janeiro de 2009.

Entendemos que esta proposta do Governo, ao não ser retroactiva, para além de discriminatória é fortemente iníqua.



Grupo Parlamentar

Assim sendo,

Nestes termos, os Deputados abaixo – assinados, do Grupo Parlamentar do PSD apresentam a seguinte proposta de aditamento à Proposta de Lei nº 247/X:

**“Artigo 14º-C
(Alteração ao Decreto-Lei nº 187/2007, de 10 de Maio)**

A nova regra de cálculo do valor das pensões prevista no Decreto-Lei nº 187/2007, de 10 de Maio, produz efeitos a partir de 1 de Junho de 2007.

Palácio de São Bento, 29 de Janeiro de 2009

Os Deputados,

Paulo Rangel

José Manuel Ribeiro

Duarte Pacheco

António Preto

Hugo Velosa

Adão Silva

Miguel Frasquilho